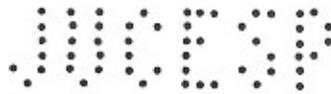




12 04 06

Ata da Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 30 de março de 2006.

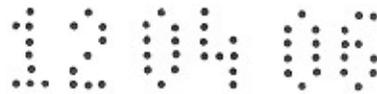
1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de março de 2006, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.
2. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Renato Alves Vale - Presidente e Marcus Rodrigo de Senna - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a eleição do Diretor de Relação com Investidores; e (ii) aprovar a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foi aprovada, após debates e discussões: (i) a designação do Diretor Presidente, Sr. **MAURÍCIO SOARES VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.733.911-7, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 034.302.747-02, domiciliado na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, nos termos e condições estabelecidos nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, que exercerá os dois cargos cumulativamente. O Diretor ora eleito aceita sua nomeação, declarando neste ato ter conhecimento do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, e alterações posteriores e, conseqüentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis. De acordo com as disposições contidas na Instrução CVM



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461



nº 358 de 03/01/2002, e alterações posteriores, a designação do Sr. **MAURÍCIO SOARES VASCONCELLOS**, ora eleito Diretor de Relação com Investidores, como responsável pela execução e acompanhamento das políticas de negociação de ações e divulgação de ato ou fato relevante da Companhia, conforme o Anexo I a esta ata, nos termos e condições previstos nas normas da Comissão de Valores Mobiliários. O Presidente da Mesa informou ainda que o Diretor eleito apresentou currículo bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução CVM nº 367 de 29/05/2002; e (ii) aprovar a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Companhia, que entrará em vigor a partir da data de concessão do registro de companhia aberta pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme o Anexo I a esta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Jundiaí, 30 de março de 2006. Renato Alves Vale – Presidente, Marcus Rodrigo de Senna - Secretário. Conselheiros: Srs. Renato Alves Vale, Márcio José Batista, Ítalo Roppa, Francisco Manuel Rocio Pereira Mendes, Leonardo Couto Vianna, Ricardo Froes Alves Ferreira, Massami Uyeda Junior e Antônio Linhares da Cunha.

Certifico que a presente é cópia fiel do original.

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Rodrigo de Senna  
Secretário





CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

- CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461

12 04 06

ANEXO I

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES DA  
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
2. PESSOAS SUJEITAS À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E FORMA DE ADESÃO
3. DEVERES E RESPONSABILIDADES NA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE
4. FORMA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE
5. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE
6. DEVER DE GUARDAR SIGILO

Apêndice I LISTA EXEMPLIFICATIVA DE ATOS OU FATOS RELEVANTES

Apêndice II MODELO DE TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

- CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461

12 04 06

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

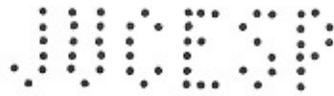
Este manual ("Manual") contém a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. ("Companhia"), aprovada por seu Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30 de março de 2006 ("Política de Divulgação").

O Manual objetiva estabelecer as normas e procedimentos a serem observados na divulgação, por parte da Companhia, de atos ou fatos relevantes, conforme definição do artigo 2º da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("Instrução CVM nº 358/02"), bem como exceções à imediata divulgação de informações e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas ao mercado.

## 2. PESSOAS SUJEITAS À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

Sujeitam-se às normas e aos procedimentos deste Manual os acionistas controladores, diretos ou indiretos, membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante.

Essas pessoas deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Informações, assinando o Termo de Adesão, cujo modelo faz parte integrante do presente Manual (Apêndice II).



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

- CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461

12 04 05

Além das pessoas indicadas acima, qualquer pessoa que obtenha informações sobre atos ou fatos relevantes ainda não divulgados pela Companhia (“Pessoa Vinculada”) estará sujeita às normas e procedimentos deste Manual.

Sempre que uma Pessoa Vinculada estiver diante de ato ou fato que possa ser considerado relevante para a Companhia, deverá comunicá-lo formalmente ao Diretor de Relações com Investidores.

Sempre que ocorrer, ou estiver na iminência de ocorrer, qualquer um dos atos ou fatos relevantes elencados no parágrafo único do artigo 2º da Instrução CVM nº 358, relacionados à Companhia, a Pessoa Vinculada que tiver conhecimento deverá comunicar formalmente o Diretor de Relações com Investidores para que ele, de acordo com a Seção 3 do presente Manual, decida sobre a caracterização de ato ou fato relevante e, conseqüentemente, sobre a necessidade da publicação de aviso.

As Pessoas Vinculadas que exerçam cargo em órgão estatutário da Companhia, tais como Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, órgãos técnicos ou consultivos, bem como os acionistas controladores, caso tenham conhecimento de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, somente se eximirão de responsabilidade se comunicarem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM. Para esses fins, antes da comunicação à CVM, a Pessoa Vinculada deverá se certificar com o Diretor de Relações com Investidores que não houve decisão do Conselho de Administração da Companhia de não divulgar o ato ou fato relevante; sendo que, neste caso, a obrigação de divulgação à CVM só ocorrerá caso se verifique a existência de oscilação atípica no preço, cotação ou volume de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461



3. DEVERES E RESPONSABILIDADES NA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM, e à bolsa de valores em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata divulgação ao mercado.

Em caso de dúvida, caberá ao Diretor de Relações com Investidores decidir sobre a caracterização de determinado ato ou fato como sendo relevante, devendo, para tal fim, consultar os membros do Conselho de Administração.

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Instrução CVM nº 358, providenciar a correção, aditamento ou republicação de ato ou fato relevante, sempre que solicitado pela CVM.

Os acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante, deverão comunicar imediatamente tal ato ou fato relevante à CVM, caso constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação.

4. FORMA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

A comunicação de ato ou fato relevante à CVM e à bolsa de valores em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são negociados deverá



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461



ocorrer imediatamente após a deliberação, ocorrência ou conhecimento a seu respeito, conforme o caso, de modo claro e preciso e contendo, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação.

A divulgação de ato ou fato relevante será realizada por meio de anúncio publicado em jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida, desde que indique o endereço na *internet* em que a informação estará disponível, em teor idêntico àquele remetido à CVM e à bolsa de valores em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são admitidos à negociação.

#### 5. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação irá colocar em risco os interesses da Companhia. Tal faculdade somente poderá ser exercida pela Companhia por meio de deliberação do Conselho de Administração e sua comunicação ao Diretor de Relações com Investidores.

Nessa hipótese, caberá ao Diretor de Relações com Investidores acompanhar a cotação, preço e volume de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia e, caso constate oscilação atípica nesses elementos, deverá divulgar imediatamente o ato ou fato relevante que a Companhia decidiu não divulgar anteriormente.

#### 6. DEVER DE GUARDAR SIGILO

Cumpra aos acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e de

JUCESP

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461

12 04 06

quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária e aos empregados da Companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do aqui estabelecido.

Em caso de contatos e negociações com terceiros, relativos a assuntos que possam ser considerados relevantes, a Companhia exigirá dos mesmos a assinatura de Termo de Adesão.

O presente Manual encontra-se disponível na CVM e na sede da Companhia.





CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461



### APÊNDICE I

#### LISTA EXEMPLIFICATIVA DE ATOS OU FATOS RELEVANTES

- I - Assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da Companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- II - Mudança no controle da Companhia, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III - Celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;
- IV - Ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V - Autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- VI - Decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia;
- VII - Incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;
- VIII - Transformação ou dissolução da Companhia;
- IX - Mudança na composição do patrimônio da Companhia;
- X - Mudança de critérios contábeis;



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461



- XI - Renegociação de dívidas;
- XII - Aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII - Alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- XIV - Desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV - Aquisição de ações da Companhia, para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI - Lucro ou prejuízo da Companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII - Celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando sua expectativa de concretização for de conhecimento público;
- XVIII - Aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;
- XIX - Início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;
- XX - Descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da Companhia;
- XXI - Modificação de projeções divulgadas pela Companhia;
- XXII - Requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da Companhia.



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

- CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62

NIRE nº 35300154461



APÊNDICE II

MODELO DE TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

Eu, [nome e qualificação], [função], venho, por meio do presente Termo, aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A, aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em [•] de [•] de 2006.

[Local e Data]

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: